

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 013/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 – SEMAD****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 – PMB**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO.**I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988, concomitantemente na Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do § 1º do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e Lei Municipal 1.245/2018.

II - DA ANÁLISE RESUMIDA

Cuida-se de procedimento administrativo licitatório, cujo registro, depende de Parecer desta Controladoria Interna.

Passo à análise dos seguintes atos processuais constando os seguintes documentos:

1. O Processo em análise é composto por 04 (quatro) volumes, com critério de **menor preço por item** e se encontra devidamente **autuado** e **numerado** com as devidas solicitações, acompanhada do **Termo de Referência** com a descrição sucinta do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/93;
“Art. 38 – O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente”.
2. **Pesquisa de preços** realizadas no portal do banco de preços no endereço eletrônico: <https://www.bancodepreços.com.br/>, acompanhado de **mapa comparativo de preços**;
3. **Justificativa** da Pesquisa de Preços;
4. **Portaria** com indicação dos fiscais e suplentes dos contratos;
5. **Autuação** do processo para abertura de procedimento licitatório pela CPL;
6. **Nomeação** de Pregoeiro e equipe de apoio;
7. **Minuta do edital** e **anexos**, devidamente aprovado pelo **Parecer Jurídico**, o que atende o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93;
8. Publicação do **Aviso de Licitação** e de **Retificação**;
9. **Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista**;
10. **Propostas** consolidadas;
11. **Ata** final;
12. Termo de **Adjudicação**;
13. Parecer **Jurídico/Conclusivo**.

III – CONCLUSÃO

Após as negociações, o pregoeiro **adjudicou** o objeto da licitação as licitantes: **J L R ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇOS**, no valor de R\$ 171.916,80 (Cento e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos); **J S L COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI**, no valor de R\$ 1.082.724,00 (Um milhão, oitenta e dois mil e setecentos e vinte e quatro reais); **LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL**, no valor de R\$

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

122.538,60 (Cento e vinte dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); **M R FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 2.966.292,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa e dois reais); **MEGA DISTRIBEM**, no valor de R\$ 1.897.392,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais); **MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDUSTRIAL LTDA**, no valor de R\$ 24.192,00 (Vinte e quatro mil e cento e noventa e dois reais); **POLYMEDH LTDA**, no valor de R\$ 122.686,44 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); **QUALITY ELETROMOVEIS LTDA**, no valor de R\$ 232.680,00 (Duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta reais); **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de R\$ 49.896,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais); **UNIVERSAL MOVEIS LTDA**, no valor de R\$ 485.040,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais); totalizando o valor de **R\$ 7.155.357,84 (SETE MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme consta nos autos.

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Benevides/PA, após análise do processo em questão e considerando o parecer da Assessoria Jurídica, DECLARA que o mesmo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, estando APTO a Homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade.

Declara ainda, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Por fim, retorne os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 15 de abril de 2023.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593
Dec. Municipal 017/2021